



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

INDICAÇÃO 74 /2026

INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Matéria: Ingresso como *amicus curiae* na ADPF 1143, que versa sobre monitoramento secreto de aparelhos de comunicação pessoal por órgãos e agentes públicos

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO CONSTITUCIONAL – DIREITO DIGITAL – DIREITO PENAL – VIDA PRIVADA – VIGILÂNCIA

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1143, proposta pela Procuradoria-geral da República e relatada pelo Ministro Cristiano Zanin, tem como objeto a regulação do uso, por órgãos e agentes públicos, de ferramentas – *softwares* espíões – de monitoramento de aparelhos de comunicação pessoal como celulares e *tablets*.

O assunto é relevante e diz respeito a direitos fundamentais como a intimidade, a vida privada e a inviolabilidade de comunicações, tudo com assento constitucional, além de versar sobre tecnologias da contemporaneidade e, também, ter repercussão direta no devido processo legal em matéria penal.

Considerando que a defesa das garantias fundamentais e a colaboração no aperfeiçoamento da ordem jurídica fazem parte dos fins estatutários do IAB, encaminhe-se o tema

para a **Comissão de Direito Constitucional**, a **Comissão de Direito Digital** e a **Comissão de Direito Penal**, no prazo regimental, para manifestação visando o ingresso do Instituto como *amicus curiae* na aludida ação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
PRESIDENTE

JOYCEMAR LIMA TEJO
DIRETOR RESPONSÁVEL